

Despacho n.º 26 827/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado João Carlos Pires Mateus para prestar colaboração à Unidade de Coordenação do Plano Tecnológico, em matérias da sua área de especialidade.

2 — A presente nomeação produz efeitos de 18 de Novembro a 31 de Dezembro de 2005.

3 — Durante esse período é atribuída ao nomeado a remuneração mensal ilíquida de € 3800.

9 de Dezembro de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação,
Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Directiva n.º 1/2005. — *Ajustamento da organização da estrutura do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.* — Considerando que se encontram reunidas as condições para a integração da função protecção, como resposta à necessária e gradual adaptação da organização na perspectiva de se poder garantir o efectivo equilíbrio e desempenho para uma resposta eficaz às exigências internas e externas nas áreas fundamentais na missão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), e que as mesmas se relacionam, particularmente, com o projecto de implementação do novo sistema informático e de informação, assim como o de digitalização da maior parte do acervo documental, a integração insere-se numa lógica de optimização das potencialidades da organização, quer ao nível de referida centralização da função gestão de direitos numa única unidade de 2.º grau, quer no sentido de uma maior aproximação ao tecido económico.

O conselho de administração, na sua reunião ordinária de 22 de Setembro de 2005, deliberou:

1 — Afectar as funções cometidas às Direcções de Marcas e de Patentes numa unidade orgânica de 1.º grau, designando-a de Direcção de Marcas e Patentes.

2 — Colocar na dependência dessa unidade orgânica o actual Departamento de Exame de Marcas, ampliando as suas funções ao exame de desenhos e modelos e ajustando a sua designação para Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos, extinguindo-se, em consequência, o Departamento de Desenhos e Modelos.

3 — Colocar na dependência da unidade orgânica referida no n.º 5.1 o actual Gabinete de Assuntos Jurídicos, ajustando a designação para Departamento de Assuntos Jurídicos, de acordo com as funções descritas em anexo.

4 — Ampliar as anteriores funções do Departamento de Gestão de Direitos da actual Direcção de Marcas, passando a abranger a gestão de direitos de todas as modalidades de propriedade industrial.

5 — Ampliar as funções do Gabinete de Relações Internacionais de modo a abranger as funções jurídicas externas de natureza matricial.

6 — Centralizar o acompanhamento da informação veiculada pela comunicação social e a proposta de medidas para a promoção da imagem pública do INPI na assessoria do conselho de administração.

A estrutura orgânica do INPI e as atribuições genéricas e específicas das unidades orgânicas de 1.º grau ou de 2.º grau constam dos anexos I e II.

22 de Setembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *António Campinos*.

Legenda:

DMP — Direcção de Marcas e Patentes;
 DIPI — Direcção de Informação e de Promoção da Inovação;
 DOG — Direcção de Organização e Gestão;
 DMDM — Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos;
 DGD — Departamento de Gestão de Direitos;
 DPMU — Departamento de Patentes e Modelos de Utilidade;
 DAJ — Departamento de Assuntos Jurídicos;
 DID — Departamento de Informação e Divulgação;
 DAP — Departamento de Atendimento ao Público;
 DPI — Departamento de Promoção da Inovação;
 DGF — Departamento de Gestão Financeira;
 DGP — Departamento de Gestão de Pessoal;

ANEXO II

**Estrutura orgânica
do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)**

São as seguintes as unidades orgânicas de direcção intermédia de 1.º grau e de 2.º grau:

Unidades orgânicas de direcção intermédia de 1.º grau:

- 1) Direcção de Marcas e Patentes (DMP);
- 2) Direcção de Informação e de Promoção da Inovação (DIPI);
- 3) Direcção de Organização e Gestão (DOG);
- 4) Director de Sistemas e Qualidade (DSQ);

Unidades orgânicas de direcção intermédia de 2.º grau:

- 1) Departamento de Gestão de Direitos (DGD);
- 2) Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos (DMDM);
- 3) Departamento de Patentes e Modelos de Utilidade (DPMU);
- 4) Departamento de Assuntos Jurídicos (DAJ);
- 5) Departamento de Informação e Divulgação (DID);
- 6) Departamento de Promoção da Inovação (DPI);
- 7) Departamento de Atendimento ao Público (DAP);
- 8) Departamento de Gestão Financeira (DGF);
- 9) Departamento de Gestão do Pessoal (DGP);
- 10) Gabinete de Relações Internacionais (GRI);
- 11) Gabinete de Sistemas Informáticos (GSI);
- 12) Gabinete de Gestão da Qualidade (GGQ).

Unidades orgânicas de direcção intermédia de 1.º grau e de 2.º grau

Atribuições e competências genéricas

Constituem funções comuns às diversas unidades orgânicas de direcção intermédia do INPI:

- 1) Planejar, organizar, executar e controlar as actividades, gerindo os recursos humanos afectos, programando acções de formação e assegurando a avaliação do desempenho;
- 2) Participar, em representação do INPI, em reuniões exteriores;
- 3) Promover a actualização da legislação da propriedade industrial;
- 4) Apoiar as iniciativas de promoção e valorização do Sistema da Propriedade Industrial, nomeadamente, no âmbito da formação, produção de conteúdos e de apresentações públicas;
- 5) Apoiar os restantes serviços no desempenho das suas atribuições específicas, potenciando sinergias de intervenção, nomeadamente nas áreas de informação e atendimento.

Atribuições e competências específicas

Direccção de Marcas e Patentes

A Direcção de Marcas e Patentes actua no âmbito dos direitos privativos de propriedade industrial de protecção nacional, comunitária, europeia e internacional, através da execução das acções relacionadas com a atribuição e protecção dos direitos relativos a marcas, nomes e insígnias de estabelecimento, logótipos, recompensas, denominações de origem e indicações geográficas, desenhos ou modelos, patentes de invenção, modelos de utilidade, certificados complementares de protecção e topografias dos produtos semicondutores, competindo-lhe designadamente:

- 1) Proceder ao exame formal e de fundo dos pedidos de protecção das diferentes modalidades de propriedade industrial e à classificação dos mesmos;
- 2) Realizar outros actos relativos à concessão, manutenção, modificação e extinção dos direitos de propriedade industrial, procedendo aos respectivos averbamentos. Compete-lhe tam-

ANEXO I

